

LUCAS DOURADO DE SOUZA, CPF/ME nº 057.999.305-17, para exercê-lo.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 293279

Secretaria de Estado do Governo - SEGOV

EXTRATO DE FOMENTO Nº 12/2021

PROCESSO Nº: 202100042001428.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo.

CONVENIENTE: Associação dos Gestores e Estudantes e Profissionais de Logística de Anápolis - Anápolis-GO.

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor para a Associação dos Gestores e Estudantes e Profissionais de Logística de Anápolis - Anápolis-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Goiânia, 29 de março de 2022.

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário

Protocolo 293250

Defensoria Pública

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 028/2022

Processo: 201910892001899. **Objeto:** acréscimo de 25% ao ITEM 03 - Nível de Pós-Graduação do Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima do Contrato nº 028/2020. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** Universidade Patativa do Assaré. **CNPJ:** 05.342.580/0001-19. **Valor total do Item 3:** R\$18.360,00.

Protocolo 293210

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais

PRODAGO em liquidação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001//2022

A EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em liquidação, inscrita no CNPJ/MF 24.812.554/0001-51, na qualidade de incorporadora do CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE extinto, com sede nesta Capital, na Rua 5 nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74115-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01 567 981 0001 16, **CONVOCA** todas as pessoas que prestaram serviço no período de **02/1977 a 08/1999**, a comparecerem na Rua 5, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, munidos de documentos comprobatórios ao vínculo (CTPS, PIS/PASEP) para regularização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, junto à Caixa Econômica Federal.

Bruno Batista Silva
Diretor-Executivo
Liquidante do CERNE extinto

Protocolo 293333

CASEGO em liquidação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

A Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A - CASEGO em liquidação, com sede nesta Capital, na Rua 5 nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74115-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.556.240/0001-30, **CONVOCA** todas as pessoas que prestaram serviço no período de **02/1977 a 08/1999**, a comparecerem na Rua 5, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, munidos de documentos comprobatórios ao vínculo (CTPS, PIS/PASEP) para regularização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, junto à Caixa Econômica Federal.

Bruno Batista Silva
Diretor-Executivo
Liquidante da CASEGO em liquidação

Protocolo 293323

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 199, de 28 de março de 2022
Reformula a Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de Compliance Público na Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI.

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás

ABC
Agência
Brasil
Central



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.gov.br



O Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 56º da Lei nº 20.491/19, e

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de *Compliance*;

Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCP, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Portaria 207/2021 - SEDI que institui a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

I - Chefe de Gabinete;

II - Superintendente de Gestão Integrada;

III - Assessoria do Gabinete (Ana Paula Rodrigues de Souza).

IV - Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (Valéria Kristina David Duarte e Valéria Pereira dos Santos).

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* será coordenada pelo(a) Chefe de Gabinete, responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação e, na sua ausência, pelo(a) Superintendente de Gestão Integrada.

Art. 2º - Compete à Secretaria Executiva:

a) orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;

b) coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;

c) coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

d) monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

e) atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle;

f) comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos em todas as áreas, por toda a organização;

g) auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;

h) atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

i) promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

j) auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento e no atendimento às recomendações emitidas pela Câmara de *Compliance*;

k) estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

l) coordenar o trâmite de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

m) acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de *Compliance* Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no *ranking* do PCP.

Parágrafo Primeiro - As competências relativas aos itens II, IV, VIII e IX serão desenvolvidas sob a coordenação da Assessoria de Controle Interno.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Secretaria Executiva deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 3º - A Secretária Executiva do Comitê Setorial reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

Protocolo 293166

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 176, de 23 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, o artigo 213, § 1º e 220 da Lei estadual nº 20.756/2020, e o art. 2º, § 2º, inciso I do Decreto nº 9.572/2019, institui a Comissão Permanente de Correções e Tomada de Contas Especial - CPCTCE, estabelece suas competências, designa o seu presidente e dá outras providências.

Art. 1º Instituir, no âmbito desta Secretaria de Estado, a Comissão Permanente de Correções e Tomada de Contas Especial - CPCTCE, vinculada diretamente a este Gabinete, para fins de coordenação, instrução, movimentação, controle e conclusão dos processos e procedimentos de natureza correccional e de tomada de contas especial.

Parágrafo 1º : A CPCTCE será composta:

a) por uma Subcomissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - SCPAD;

b) por uma Subcomissão Permanente de Tomada de Contas Especial - SCTCE;

Parágrafo 2º : Integrarão a CPCTCE, além dos integrantes das subcomissões tratadas no parágrafo anterior, servidores públicos que atuaram como sindicantes.

Parágrafo 3º : As atividades realizadas no âmbito da CPCTCE deverão ser desenvolvidas com sigilo e discrição, devendo, para tanto, a secretaria prover a comissão dos meios necessários.

Parágrafo 4º : A CPCTCE será presidida pelo Servidor Público Leonardo de Castro Silva, CPF: 410.916.391-91, ocupante do cargo de Gestor Jurídico que, dentre outras atribuições correlatas, se incumbirá de:

a) planejar, organizar, supervisionar e controlar as atividades de competência da CPCTCE, coordenando a equipe para alcance dos objetivos propostos;

b) assinar os documentos expedidos pela CPCTCE ou delegar que outro servidor o faça;

c) propor e conduzir Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, conforme disposto no art. 251, inciso II, da Lei nº 20.756/2020;

d) prestar ao titular da Pasta informações, esclarecimentos e orientações técnicas sobre as matérias que lhe forem submetidas, propondo as providências que julgar convenientes;

e) indicar para a autoridade instauradora, dentre os